

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DEZ DE JULHO DE 2023

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram o Sr. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; os Srs. Vereadores e as Sras. Vereadoras, Paulo Jorge Almendra Xavier, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, João Rafael Costa Moás Murçós e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a décima terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Lino André Meireles Olmo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

AUSÊNCIAS - O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Miguel José Abrunhosa Martins, por se encontrar em serviço externo, em representação do Município nas comemorações do dia do aniversário da cidade de Miranda do Douro, não estaria presente na reunião.

Deliberado, por unanimidade, justificar a falta, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara informou que, naquele momento, entregou aos Srs. Vereadores, João Pinheiro e João Murçós, em suporte papel, os elementos por estes solicitados na Reunião Ordinária da Câmara realizada no dia 12 de junho de 2023, e relativos ao Ponto 28 – Proposta de Atualização da Estratégia Local de Habitação do Município de Bragança, mais concretamente quanto aos “agregados e pessoas que foram contempladas no ano de 2022 e no ano de 2023, até ao momento, no que diz respeito às modalidades de soluções habitacionais, bem como as verbas atribuídas, nas modalidades de soluções habitacionais”, integrando dados relevantes nos domínios dos Apoios a Melhorias Habitacionais (zona rural e urbana), do Fundo Municipal de Apoio ao

Arrendamento para Habitação, do Alojamento Alternativo Temporário (pessoas em situação de sem-abrigo) e da Atribuição de Habitação a Famílias Jovens (zona histórica).

Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara:

“Candidatura de Bragança a Cidade Criativa da UNESCO

Bragança deu mais um importante passo para a adesão à Rede de Cidades Criativas da UNESCO, na categoria de “Gastronomia”, garantindo o apoio formal da Comissão Nacional da UNESCO. O Dossier de Candidatura seguiu já, entretanto, para Paris, para avaliação internacional pelo júri soberano. Os resultados da avaliação internacional das Candidaturas, pela UNESCO, deverão ser anunciados no final do próximo mês de outubro.

IV Mãe D’Água Cup

Terminou, dia 1 de julho, a 4.^a edição do “Mãe D’Água CUP”, um evento dedicado ao futebol de formação nas categorias de petizes, traquinas, benjamins, infantis e iniciados. Ente ano, o torneio reuniu cerca de 750 atletas, representantes de 52 equipas de 18 clubes, no Campo do CEE e do IPB, em Bragança, ao longo de cinco dias de futebol.

O “Mãe d’Água CUP” é um torneio de futebol de formação organizado pelo F.C. Mãe d’Água e pelo Município de Bragança.

VII Feira do Pão e dos Produtos da Terra em Samil

Aconteceu, dia 1 de julho, a 7.^a edição da Feira do Pão e dos Produtos da Terra de Samil que, este ano, reuniu 15 expositores e um vasto programa recreativo.

A “Feira do Pão e dos Produtos da Terra de Samil” pretende dar a conhecer produtos como artesanato, produtos hortícolas, pão e doçaria, entre outros.

Comemorações do 71.º Aniversário da Força Aérea

Terminaram, dia 2 de julho, as comemorações do 71.º Aniversário, que decorreram, em Bragança, entre os dias 24 de junho e 2 de julho.

As comemorações contaram com várias iniciativas, tais como concertos da Banda de Música da Força Aérea, Atividades Militares Complementares, uma

prova de orientação, Eventos Culturais e a Missa de Ação de Graças e Sufrágio na Catedral de Bragança

Dia 1 de julho, dia principal das comemorações realizou-se a cerimónia militar, com a participação de mais de 500 militares, na Avenida D. Sancho I.

A Força Aérea despediu-se de Bragança com um festival aéreo no Aeródromo de Bragança, onde vários milhares de pessoas assistiram às demonstrações das capacidades da Força Aérea, com vários momentos marcantes e de grande qualidade, que finalizou com a passagem do supersónico F-16M.

VII Edição do Torneio Interfreguesias do Concelho de Bragança

Arrancou, dia 2 de julho, a 7.ª edição do Torneio Interfreguesias de Futsal do Concelho de Bragança, que conta com a participação de 26 equipas.

Esta é uma iniciativa do Município de Bragança, em colaboração com as juntas/uniões de freguesia do concelho, que convida os brigantinos a entrar em campo, fomentando, assim, a prática do desporto e a adoção de estilos de vida saudáveis, mas também com o intuito de promover o convívio entre as Freguesias.

Férias Desportivas e Culturais do Município de Bragança

Iniciaram, dia 3 de julho, as Férias Desportivas e Culturais do Município de Bragança, e até dia 11 de agosto, cerca de 600 crianças, dos 6 aos 15 anos, participam nas diversas atividades promovidas pelo Município.

Este projeto visa, sobretudo, promover a atividade desportiva junto dos jovens para um crescimento saudável, fundamentando-se em conceitos educacionais que auxiliam o desenvolvimento da organização pessoal, da responsabilidade, da integração social, da independência, da cooperação, da ética, do respeito e do espírito de grupo.

Linha de Alta Velocidade Porto Madrid via Trás-os-Montes

O Presidente da Câmara Municipal de Bragança participou, no dia 4 de julho, na Câmara Municipal do Porto, em mais uma ação de reivindicação da inclusão, no Plano Ferroviário Nacional, da linha de alta velocidade Porto-Madrid, via Trás-os-Montes, num painel que contou, também, com a participação do Presidente da Câmara Municipal do Porto, Rui Moreira, do Presidente da

Câmara Municipal de Vila Real, Rui Santos, do Vice-presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, Carlos Mouta, do Concejal del Ayuntamiento de Zamora, Pablo Novo, e moderado pelo Deputado à Assembleia da República, Rui Laje.

A iniciativa foi promovida pela Associação Vale D'Ouro com o apoio da Câmara Municipal do Porto.

Apresentação do livro 'Ferrovias em Trás-os-Montes - Memória do passado, luta do presente', de António Jorge Nunes

Foi apresentado, dia 05 de julho, o livro “Ferrovias em Trás-os-Montes - Memória do passado, luta do presente”, da autoria do comendador António Jorge Nunes, na Sala de Atos do Município de Bragança.

A apresentação contou com a presença do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, do Bastonário da Ordem dos Engenheiros, Fernando Almeida Santos, do investigador e coordenador do Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade, Fernando de Sousa, do editor António Lopes, e do autor, António Jorge Nunes.

A cerimónia de lançamento desta obra ficou, também, marcada pela atuação das alunas da classe de piano do Conservatório de Música e Dança de Bragança, Raquel Semanas (4.º grau) e Luísa Gouveia (5.º grau).

Novo Bispo da Diocese de Bragança-Miranda apresentou cumprimentos ao Presidente da Câmara Municipal

Recentemente nomeado como o 45.º Bispo da Diocese de Bragança-Miranda, D. Nuno Almeida apresentou, oficialmente, cumprimentos ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, dia 6 de julho, no Salão Nobre do Município de Bragança.

Durante o encontro foram tratados temas como cooperação institucional, nas mais diversas áreas de atuação.

XXIII Festival de Folclore da Cidade de Bragança

A noite de 8 de julho foi dedicada à tradição, com o XXIII Festival de Folclore da Cidade de Bragança a encher de cor, música e danças o centro da cidade.

Foram cinco os grupos a abrilhantar esta celebração cultural, com as centenas de espectadores a assistir ao desfile, que aconteceu entre a Praça Professor Cavaleiro de Ferreira e a Praça Camões, e, depois, às diferentes atuações, abrilhantadas pelo Rancho Folclórico da Mãe D'Água (Bragança), pelo Rancho Folclórico de Lalín (Espanha), pelo Rancho Folclórico de Cête (Paredes), pelo Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barqueiros (Mesão Frio) e pelo Rancho Folclórico da Madalena (Chaves).

Este evento foi organizado pelo Município de Bragança e pela Associação Cultural e Recreativa do Bairro da Mãe d'Água, com o apoio da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo.

Bragança Granfondo 2023

No dia 9 de julho, foram mais de 1.500 os participantes da 5.^a edição do Bragança Granfondo - uma prova de cicloturismo que é já referência do calendário nacional e internacional, com passagem nas idílicas estradas do Parque Natural de Montesinho e da região de Puebla de Sanábria (Espanha).

A prova principal foi dividida em três percursos: Granfondo (128 km), Mediofondo (102 km) ou Minifondo (52 km), que desafiaram a valentia e espírito competitivo de cada participante.

O Bragança Granfondo incluiu, ainda, uma prova destinada aos mais pequenos, o Bragança Granfondo Kids, que contou com a participação de mais 80 crianças e uma caminhada solidária, cujo valor das inscrições reverteu para a Associação Entre-Famílias.”

Questões colocadas ao Sr. Presidente pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e João Murçós:

Pelos Srs. Vereadores foram solicitados esclarecimentos sobre a Quinta de Vila Boa de Arufe, salientando que o Padre António Estevinho publicou uma fotografia do Solar, demolido para depois ser reconstruído. Segundo afirmações do referido Sacerdote a reconstrução não foi cumprida, nomeadamente no que diz respeito à manutenção das características iniciais das fachadas.

Aquele imóvel estaria sujeito a um Plano de Pormenor. Mais referiram que, após algumas pesquisas realizadas no site da Câmara Municipal, não foi possível localizar o tal Plano.

Os Srs. Vereadores solicitaram, então, que lhes fosse facultado, em suporte digital, o Plano de Pormenor daquela zona, publicado em Diário da República em 2022, para a realização do parque, nomeadamente para verificação se haveria algum requisito a cumprir por parte do empreendimento turístico.

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, João Pinheiro e João Murçós:

Pelo Sr. Presidente foi dito que a esta solicitação será dada resposta assim que os serviços facultassem essa informação.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 26 DE JUNHO DE 2023

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Aviso n.º 12118/2023, de 27 de junho, fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra referentes ao 1.º trimestre de 2023, de materiais e equipamentos de apoio referentes a março de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços;

Decreto-Lei n.º 49-A/2023, de 30 de junho, prorroga até 31 de dezembro de 2023 a vigência do regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos e procede à revisão do fator de compensação aplicável aos casos de revisão por fórmula;

Resolução n.º 1/2023, de 03 de julho, aprovação de planos de emergência de proteção civil;

Lei n.º 29/2023, de 4 de julho, altera a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;

Lei n.º 31/2023, de 4 de julho, cessação de vigência de leis publicadas no âmbito da pandemia da doença COVID -19;

Decreto-Lei n.º 53/2023, de 5 de julho, procede à regulamentação da Agenda do Trabalho Digno.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, COM ALARGAMENTO A PESSOAS COM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Geral:

“Fundamentação:

Por deliberação tomada em Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 07 de dezembro de 2022, e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 16 de dezembro de 2022, foram aprovados o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2023.

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.”, admitindo o n.º 4 do mesmo artigo, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, que o órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal anual global aprovado.

Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o Município de Bragança promoveu a aprovação do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2023, nos órgãos competentes.

Na administração autárquica é competência da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes a emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA). Esta última não se encontra constituída, conforme declaração em anexo ao processo.

Nas autarquias locais o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

O Município de Bragança pode, em 2023, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

Há, ainda, a relevar que, até à presente data, se aposentaram 4 trabalhadores da carreira de assistente técnico afetos à Divisão de Educação entre eles 1 chefe de serviços de administração escolar, da carreira subsistente que a nível do sistema central de informação - SIIAL (Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais) se enquadra na carreira de assistente técnico.

Face ao exposto, passaram a existir, no Mapa de Pessoal para o ano de 2023, um total de 7 postos de trabalho previstos e não ocupados e, por forma a manter a execução das atividades permanentes do Serviço de Águas e Saneamento, serviço administrativo dos Agrupamentos de Escolas e o funcionamento dos Museus, sendo de relevante interesse público a ocupação dos seguintes postos de trabalho:

- 1 posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira e categoria de técnico superior, área de atividade – engenharia civil, necessário para a execução das atividades permanentes da Divisão de Águas e Saneamento, Departamento de Serviços e Obras Municipais;

- 4 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira e categoria de assistente técnico, necessários para a execução das atividades permanentes da Divisão de Educação (Agrupamentos de Escolas), Departamento de Intervenção Social;

- 2 postos de trabalho previsto e não ocupados na carreira e categoria de assistente técnico, necessários para a execução das atividades permanentes da Divisão de Cultura (Museus), Departamento de Intervenção Social.

Afere-se, ainda, que o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 9.º na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, encontra-se assegurado.

Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal e no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos nos setores de atividade a que aqueles se destinam.

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2023, para a ocupação dos postos de trabalho atrás identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, através da proposta de cabimento n.º 1657/2023.

A autorização para a abertura de procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), *cf.* n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados e ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se submeter para deliberação à Exma. Câmara Municipal a abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de postos de trabalho, com

alargamento a pessoas com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, modalidade prevista no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano 2023.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 6 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, RESTRITO A TRABALHADORES DETENTORES DE UM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Geral:

“Fundamentação:

Por deliberação tomada em Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 07 de dezembro de 2022, e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 16 de dezembro de 2022, foram aprovados o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2023.

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.”.

Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

Na administração autárquica é competência da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes a emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para o posto de

trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA). Esta última não se encontra constituída, conforme declaração em anexo ao processo.

O Município de Bragança pode, em 2023, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

O Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2023 prevê o posto de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, bem como a modalidade de recrutamento:

- 1 posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira e categoria de técnico superior, área de atividade – educação social, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Educação, Divisão de Educação, Departamento de Intervenção Social.

Afere-se, ainda, que o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 9.º na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, encontra-se assegurado.

O posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal e no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados é imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, concretamente no serviço de Educação.

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2022, para a ocupação dos postos de trabalho atrás identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, através da proposta de cabimento n.º 1657/2023.

A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), *cf.* n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados e ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do

Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se submeter para deliberação à Exma. Câmara Municipal, a abertura do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores, restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público, modalidade prevista no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano 2023.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 7 - RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Geral:

“Considerando que:

1. Por deliberação tomada em Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 07 de dezembro de 2022, e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 16 de dezembro de 2022, foram aprovados o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2023.

2. Na Divisão de Promoção Económica e Turismo registou-se a saída de dois trabalhadores um por mobilidade e o outro por procedimento concursal.

3. Na Divisão de Sustentabilidade e Energia registou-se a saída de uma trabalhadora, por motivo de aposentação.

4. Face ao exposto, passaram a existir no Mapa de Pessoal para o ano de 2023, um total de 4 postos de trabalho previstos e não ocupados, por forma a manter as equipas já constituídas e necessárias para a execução das atividades permanentes do Serviço de Promoção Económica (Matadouro Municipal) e do Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios, existindo assim a necessidade de ocupação dos postos de trabalho, sendo o respetivo recrutamento de relevante interesse público.

5. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014,

de 20 de junho, foi acautelada a dotação suficiente no Orçamento Municipal para o ano de 2023, para a ocupação dos postos de trabalho a seguir identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com despesa cativa associada ao cabimento n.º 1673/2023.

6. Consagram os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final. Havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, a reserva de recrutamento é utilizada.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados e atendendo à premência, propõe-se submeter para deliberação da Exma. Câmara Municipal de Bragança, a contratação:

- De 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade – abate, necessários para a execução das atividades permanentes da Divisão Promoção Económica e Turismo, do Município de Bragança, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5521/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março de 2023, porquanto a lista de ordenação final homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 29 de junho de 2023, contém um número de candidatos aprovados (14) superior ao dos postos de trabalho a ocupar (2).

- De 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade – jardineiro, necessários para a execução das atividades permanentes da Divisão de Sustentabilidade e Energia, Departamento de Serviços e Obras Municipais, do Município de Bragança, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o

recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 12368/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 118, de 21 de junho de 2022, porquanto a lista de ordenação final homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 27 de janeiro de 2023, contém um número de candidatos aprovados (11) superior ao dos postos de trabalho a ocupar (2).

Informa-se, ainda, que os referidos recrutamentos efetuam-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 8 - DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO DEZ; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO DEZ E PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO NOVE

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a décima segunda alteração ao orçamento municipal, a décima alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa, a décima alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos e a nona alteração permutativa ao Plano de Atividades Municipal para o corrente ano para o corrente ano.

A presente alteração orçamental, na forma de reforços e anulações às dotações, autorizada por despacho de 5 de junho de 2023, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, deliberada em Reunião da Câmara realizada no dia 13 de outubro de 2021 (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual), consubstancia-se:

1. Orçamento Municipal da Despesa apresenta anulações no valor de 664.800,00 euros e reforços de igual valor (apresenta, também, reforços e anulações de 119.350,00 euros para o ano de 2024; reforços e anulações de

15.050,00 euros para o ano de 2025; e reforços e anulações de 1.500,00 euros para o ano de 2026);

2. Plano Plurianual de Investimentos apresenta reforços no valor de 235.500,00 euros e anulações no valor de 334.200,00 euros; e,

3. Plano de Atividades Municipal apresenta reforços no valor de 256.400,00 euros e anulações no valor de 150.000,00 euros (apresenta, também, reforços de 29.100,00 euros para o ano de 2024).

Tomado conhecimento.

PONTO 9 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR) REFERENTE AO ANO DE 2022

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Em cumprimento da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 01 de julho de 2009, foi aprovado o primeiro Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), para vigorar a partir de 2010, por deliberação camarária de 28 de dezembro de 2009.

Posteriormente, com a Recomendação da Inspeção-Geral de Finanças (*cfr.* Relatório n.º 2016/1766), a Câmara Municipal de Bragança aprovou em 27 de dezembro de 2017, um Novo Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), com a sua adequação à estrutura orgânica do município, bem como no sentido da sua monitorização sistemática e da elaboração de relatórios anuais sobre a sua aplicação.

No âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 06 de abril, foram estabelecidas várias medidas, incluindo a aprovação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), surgindo um novo paradigma na gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

A entidade administrativa independente Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) veio substituir o Conselho de Prevenção da Corrupção

(CPC). Com a entrada em vigor, no passado dia 7 de junho, da Portaria n.º 155-B/2023, de 6 de junho, é declarada a instalação definitiva do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Nos termos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), a execução do Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), em vigor está sujeita a controlo, mediante a elaboração de um relatório de avaliação anual, quantificando o grau de implementação das medidas identificadas e a previsão da sua plena implementação.

Tendo em conta a análise e avaliação da implementação do PPR, resulta que globalmente foi bem-sucedida, concluímos que das 118 medidas preventivas ou corretivas, 95 medidas foram devidamente implementadas, 1 medida foi parcialmente implementada, 20 medidas encontram-se em curso e 2 medidas encontram-se por iniciar, correspondendo a um nível de execução de 81%.

Assim, quanto à implementação dos mecanismos de controlo interno, importa ressaltar que a maioria (81%) das medidas previstas encontram-se, na sua generalidade, implementados, contribuindo para reduzir os riscos de corrupção e infrações conexas. Salientando que as medidas propostas para a mitigação dos riscos identificados são, sobretudo, de execução contínua.

Em termos globais, todas as Unidades Orgânicas abrangidas pelo PPR avaliado apresentam níveis de execução das medidas propostas favoráveis.

Neste contexto, a consciencialização da aplicação do PPR como mais-valia na gestão do risco organizacional assume um papel decisivo, uma vez que, entendida como responsabilidade de todos enquanto intervenientes e interessados no processo da gestão de riscos, resultará em maior eficiência, eficácia e economia para a atividade municipal.

Considerando o exposto, propõe-se submeter, para deliberação da Câmara Municipal, a aprovação do Relatório de Avaliação Anual de Execução do Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), aprovado em 27 de dezembro de 2017, referente ao ano de 2022, em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea b) do n.º 4 do

artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Ao abrigo do artigo 12.º e do n.º 6, do artigo 6.º do RGPC de forma a garantir o direito à informação e à transparência, promova-se a publicidade do presente Relatório na intranet e no site institucional do Município de Bragança.

Em cumprimento com o estabelecido no n.º 7 do artigo 6.º do RGPC, deverá proceder-se com a comunicação do Relatório de Avaliação Anual de Execução do PPR ao MENAC, ao Ministério da Coesão Territorial, à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), à Inspeção Geral das Finanças (IGF) e ao Tribunal de Contas (TdC).”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Relatório de Avaliação Anual de Execução do Plano de Prevenção e Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) referente ao ano de 2022, promover a sua publicidade na intranet e no site institucional do Município de Bragança e, ainda, o seu envio para as entidades competentes, nos termos da informação.

PONTO 10 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A DIOCESE BRAGANÇA-MIRANDA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

“1. Do enquadramento fáctico-jurídico

1. A Jornada Mundial da Juventude (JMJ) Lisboa 2023 é, simultaneamente, uma peregrinação e uma festa da juventude que, a par da sua dimensão estritamente religiosa, se apresenta como um convite a uma geração determinada em construir um mundo mais justo e solidário, tendo em vista a promoção da paz e da união e fraternidade entre os povos e as nações de todo o mundo.

2. A JMJ Lisboa 2023 contempla a realização dos encontros “*Dias nas Dioceses*”, no período de 26 a 31 de julho de 2023, em 17 dioceses, incluindo a Diocese de Bragança-Miranda, sendo os respetivos custos organizativos suportados diretamente pelas dioceses de acolhimento.

3. Os “*Dias nas Dioceses*” consistem em encontros de integração dos jovens vindos de todo o mundo nas comunidades paroquiais das várias dioceses

do país e destinam-se a proporcionar aos jovens também um melhor conhecimento da região que os acolhe.

4. Aos Municípios cabe a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, para o efeito de atribuições em múltiplos domínios, incluindo nos domínios do património e cultura e do desenvolvimento local, consignadas, respetivamente, nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. Competindo a Câmara Municipal, no quadro da prossecução daquelas atribuições municipais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à realização de eventos de interesse para o município, nos termos e ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

6. A realização do encontro “*Dias nas Dioceses*”, no concelho de Bragança, reveste-se de inequívoco interesse municipal, pelo seu potencial mediático, pela divulgação da região junto de jovens de todo o mundo e pelo impacto expetável na economia local.

II. Proposta

Nos termos expostos, nos termos e ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e do n.º 4 do artigo F-3/1.º do Código Regulamentar, está a Câmara Municipal de Bragança em condições legais de deliberar a celebração de um Protocolo com a Diocese de Bragança – Miranda, subordinado ao clausulado em anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, comprometendo-se a atribuir um apoio financeiro de 23.500,00 € (cabimento n.º 1690/2023).”

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta e celebração do Protocolo, bem como o apoio financeiro proposto, nos termos da informação.

PONTO 11 – APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas:

- A **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Mamede de Sortes** solicitou um apoio financeiro, no montante de **2.300 euros** (proposta de cabimento n.º 1693/2023), para a reabilitação do telhado e colocação de caleiras na Igreja de Viduedo;

- A **Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Babe** solicitou um apoio financeiro, no montante de **2.800 euros** (proposta de cabimento n.º 1694/2023), para a construção de um telheiro de proteção da Capela de São Sebastião;

- A **Fábrica da Igreja de Santo Estevão de Espinhosela** solicitou um apoio financeiro, no montante de **1.500 euros** (proposta de cabimento n.º 1696/2023), para o restauro da Imagem do Santuário de Nossa Senhora da Hera, em Cova de Lua;

- A **Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Assunção de Quintela de Lapaças** solicitou um apoio financeiro, no montante de **4.000 euros** (proposta de cabimento n.º 1697/2023), para o restauro de duas portas do altar da Crucifixão da Igreja de Quintela de Lapaças.

As presentes despesas enquadram-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2023, na rubrica 0102|080701 – Instituições sem fins lucrativos, associada ao projeto do Plano de Atividades Municipal com o n.º 9/2018 – Apoio à construção e conservação de equipamentos de instituições e outras do interesse do concelho, estando, em 04.07.2023, com um saldo disponível para cabimento de 84.086,45 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 12.554.952,39 euros.

- A **Associação de Caça e Pesca de Outeiro** solicitou um apoio financeiro, no montante de **2.000 euros** (proposta de cabimento n.º 1695/2023), para a realização de uma prova de apuramento da Região Norte.

A presente despesa enquadra-se, no Orçamento Municipal para o ano de 2023, na rubrica 0503|040701 – Instituições sem fins lucrativos, associada ao projeto do Plano de Atividades Municipal com o n.º 25/2018 – Apoio às Associações Desportivas, estando, em 04.07.2023, com um saldo disponível para cabimento de 2.081,51 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 12.554.952,39 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a atribuição dos apoios financeiros atrás mencionados e os respetivos pagamentos a ocorrerem mediante apresentação de evidência de obra realizada ou de maturidade do projeto de execução e/ou de realização do evento.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar os apoios financeiros propostos, nos termos da informação.

PONTO 12 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria, reportado ao dia 7 de julho, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 25.845.272,85 €; e,

Em Operações Não Orçamentais: 2.489.364,93 €.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 13 – PROCESSO N.º 15/23 - [REDACTED] - Ratificação de Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

«A reclamação em apreço diz respeito ao estabelecimento de bebidas “Nómada Bar”, situado na Rua Engenheiro Amaro da Costa (próximo da Catedral). A reclamação denuncia ruído excessivo proveniente da esplanada do estabelecimento, instalada no passeio público em frente à fachada do estabelecimento, ocorrida no passado fim de semana (dias 23 e 24 de junho de 2023).

As mesmas queixas tiveram início em 2021, tendo o Município procedido a reuniões com o explorador e com a PSP de forma a sensibilizar o explorador para minimizar o incómodo para com os moradores vizinhos, tendo ficado acordado que o estabelecimento encerraria a esplanada às 24h00. No corrente

ano, o acordado não está a ser efetuado, conforme denúncias de moradores em diversas ocasiões nos últimos 30 dias.

O mesmo estabelecimento foi recentemente objeto de participação por parte da PSP devido à prática de atividade ruidosa temporária, nomeadamente, música ao vivo dentro do estabelecimento sem as necessárias licenças de recinto improvisado e licença especial de ruído. Também neste ponto o estabelecimento é recorrente, uma vez que já foi objeto de processo de contraordenação em 2019.

O Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, diploma que aprova o Regulamento Geral do Ruído, prevê, nos termos do artigo 27.º, a adoção de medidas cautelares sempre que esteja em causa a saúde humana e o bem-estar das populações em resultado de atividades que violem o disposto naquele Regulamento.

Cabe às autarquias locais, no quadro das suas atribuições promover as medidas de carácter administrativo e técnico adequadas à prevenção e controlo da poluição sonora, nos limites e no respeito do interesse público e dos direitos dos cidadãos (*vide* n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 9/2007).

Provocando incomodidade aos vizinhos e afetando a tranquilidade pública, existe o justo receio, em função dos antecedentes, que, na ausência de medidas, o funcionamento do “Nómada Bar” produza prejuízos aos interesses públicos e privados em presença, designadamente os direitos ao repouso e tranquilidade dos moradores vizinhos e o interesse público que lhe está subjacente, que são de impossível ou difícil reparação.

O artigo 89.º do Código do Procedimento Administrativo confere ao órgão competente para a decisão final, em qualquer fase do procedimento, a possibilidade de ordenar as medidas provisórias que se mostrem necessárias à salvaguarda dos interesses públicos e privados em presença, desde que, uma vez ponderados esses interesses, os danos que resultariam da medida se não mostrem superiores aos que se pretendem evitar com a sua adoção.

No caso concreto, considerando que os danos imateriais causados aos direitos ao repouso e tranquilidade se enquadram num plano qualitativamente superior por comparação com os prejuízos meramente patrimoniais do titular do

estabelecimento, não se vislumbra impedimento legal à aplicação de medidas provisórias, que passam pela restrição do horário de funcionamento do estabelecimento das 08h00 às 24h00, e pela restrição do horário de funcionamento da esplanada do mesmo das 08h00 às 23h00. As medidas provisórias vigoraram desde a data da notificação ao explorador do estabelecimento e até dia 14 de agosto de 2023, data em que deverá ser adotada a decisão definitiva, sendo precedida de audiência prévia.

Considerando a urgência na reposição dos direitos ao repouso e à tranquilidade, e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o ato seja praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Em face do exposto, propõe-se determinação das medidas provisórias atrás enunciadas, bem como a sua ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal.”

Despacho de 26/06/2023: “Determino a aplicação das medidas provisórias de restrição do horário de funcionamento do estabelecimento das 08h00 às 24h00, e de restrição do horário de funcionamento da esplanada do mesmo das 08h00 às 23h00, que vigorarão desde a data da notificação ao explorador do estabelecimento e até dia 14 de agosto de 2023. Determino também a realização da audiência prévia do explorador do estabelecimento para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis sobre a determinação de converter as medidas provisórias aqui propostas em definitivas.

Agendar a proposta de determinação das medidas provisórias para ratificação na próxima Reunião de Câmara.”»

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

PONTO 14 - PROCESSO N.º 11/1998 - Câmara Municipal de Bragança

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“ [REDACTED] vem solicitar a receção definitiva do loteamento n.º 05/2000, sito na Rua Senhor dos Perdidos, em Bragança.

Efetuada uma vistoria ao local, no dia 15 de junho de 2023, a Comissão de Vistorias, designada para o efeito, composta por técnicos da Divisão de Obras, Divisão de Urbanismo e Divisão de Águas e Saneamento, verificou a conclusão do loteamento de acordo com as cláusulas estipuladas no alvará.

As infraestruturas da parte elétrica, telefones e gás estão rececionadas definitivamente pelas respetivas entidades e as restantes, arruamentos, redes de água e saneamento e passeios do loteamento, estão de acordo com o projeto aprovado e respetivas telas finais.

Assim, propõe-se a aprovação da receção definitiva do loteamento, conforme auto que se anexa ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, e, conseqüentemente, a libertação e cancelamento da atual garantia bancária n.º PBI 299/2013, de valor 152.089,26 € do Banco Português de Investimento, S.A., de 08 de agosto de 2013, que, atualmente, se encontra no valor de 15.208,93 €.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva do loteamento e a libertação da garantia bancária a [REDACTED], nos termos da informação.

PONTO 16 - PROCESSO N.º 4/1986 - [REDACTED]

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O processo refere-se a um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 4/1986, constituído por 8 lotes, sito em [REDACTED], União das Freguesias de [REDACTED], com o objetivo de no lote [REDACTED], passe a ser permitida a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, do tipo isolado, composto por três pisos, cave, rés do chão e andar. É também pretensão do requerente realizar a junção do lote [REDACTED] com uma parcela sobrante, designada no Regulamento por “parcela A”, que confronta com o referido lote a poente, permitindo uma área de construção superior.

Analisadas as alterações pretendidas, verificamos poderem vir a ser viáveis, pois cumprem os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização de Bragança.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Tendo esta formalidade sido cumprida, através de notificações aos proprietários dos restantes lotes que titulam o referido alvará, e tendo o prazo estipulado terminado, verificou-se não ter havido nenhuma oposição escrita dos proprietários dos lotes constantes do alvará, pelo que propõe-se à Exma. Câmara Municipal a aprovação da alteração pretendida, nas seguintes especificações:

“Primeira –

Lote um – duzentos e setenta e cinco metros quadrados, Norte e Sul Rua Pública, Nascente Francisco Manuel Nogueiro e Poente lote dois;

....;

Lote oito - quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados. Norte Casas de Habitação, Sul Rua Pública, Nascente lote sete e Poente parcela A”

“Sexta – Os lotes destinam-se à construção de moradias unifamiliares compostas de dois pisos (rés do chão e um piso).

Serão isolados nos lotes três, quatro, cinco, seis, sete e oito e geminadas nos lotes um e dois.”

Passando a constar:

“Primeira –

Lote um – duzentos e setenta e cinco metros quadrados, Norte e Sul Rua Pública, Nascente [REDACTED] e Poente lote dois;

....;

Lote oito/A - seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados, resultante da junção do lote 8 com a parcela A. Norte Casas de Habitação, Sul Rua Pública, Nascente lote sete e Poente Nogueiros Limitada.”

“Sexta – Os lotes destinam-se à construção de moradias unifamiliares compostas de dois pisos (rés do chão e um piso).

No lote 8 é permitida também a construção de cave, destinada apenas a arrumos, área técnicas e garagem, com área de implantação até 165 m². A área máxima permitida para o piso do rés do chão será de 142 m². Poderá ser autorizada, no fundo do logradouro do referido lote, a construção de um anexo separado do edifício principal, que não poderá possuir mais que um piso, nem exceder uma área coberta de 50 m² com uso restrito a complemento da cozinha, alpendre, arrecadação ou arrumos de lenha”.

Mantêm-se em vigor as demais especificações, não alteradas e constantes, do Regulamento do alvará de loteamento inicial e respetivas alterações.”

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração do Alvará de Loteamento n.º 4/1986, nos termos da informação.

PONTO 17 - PROCESSO N.º 2/22 - CHR - Construções Hélder Rodrigues, Lda.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O processo refere-se a um pedido de licenciamento para execução de um loteamento urbano com obras de urbanização, numa parcela de terreno com a área total de 14.700 m², inscrita na matriz rústica n.º 501, descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança apresentada sob o n.º 874/19970120, sito em “Trajinha”, localizado dentro do perímetro urbano de Bragança, identificado como “Zona de Expansão de Média Densidade de Tipo III” e “Zona Verde Equipada”, conforme planta de zonamento do Plano de Urbanização de Bragança (PU).

Verifica-se que a área apresentada no levantamento topográfico apresentado é de 13.033 m² e a área descrita na certidão da Conservatória do

Registo Predial de Bragança é de 14.700 m², verificando-se assim uma divergência significativa, situação a retificar pelo requerente.

A proposta apresentada compreende a constituição de quatro lotes do tipo isolados, destinados para a construção de edifícios de habitação multifamiliar, prevendo que cada lote seja composto por dois pisos abaixo da cota de soleira e quatro pisos acima da cota de soleira, conforme peças desenhadas apresentadas.

Analisando a proposta, verifica-se que o número de pisos propostos para estes lotes vai de encontro ao número máximo permitido para estes espaços de acordo com o estipulado na Tabela I do Anexo II do Regulamento do Plano de Urbanização, que prevê no máximo de quatro pisos acima da cota de soleira.

Conforme peças escritas e desenhadas apresentadas, são contabilizados 16 fogos de tipologia T1, 16 fogos de tipologia T2 e 80 fogos de tipologia T3, perfazendo um total de 112 fogos. Está prevista a criação de 198 lugares de estacionamento disponíveis dentro dos lotes e 60 lugares de estacionamento público, indo de encontro aos parâmetros de dimensionamento dos estacionamentos de acordo com a área média do fogo, sendo este o quociente entre a área de construção para habitação e o número de fogos propostos, conforme o disposto na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, na sua redação atual.

Nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE), os projetos de loteamento devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, bem como as respetivas infraestruturas viárias e equipamentos, cumprindo os parâmetros de dimensionamento em vigor.

Importa referir que uma parte do terreno com a área de 5.080,50 m² está classificada como “zona verde de enquadramento” conforme planta de zonamento do PU, pelo que, em projeto de loteamento não se prevê qualquer construção, ficando esta parcela como área sobrança do requerente para espaços verdes.

Assim, a área a ceder para espaços verdes e de utilização coletiva é de 447 m² conforme apresentado nas peças escritas e desenhadas que fazem parte do processo.

Para efeitos do cumprimento do artigo 44.º do RJUE e da portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, o requerente deveria ceder a área de 3.100,53 m² para espaços verdes e de utilização coletiva e 3.875,67 m² para equipamento de utilização coletiva, perfazendo o total de 6.976,20 m², referente à área de construção para o equipamento destinado a habitação coletiva.

O requerente não cede a área total ao Município pelo que deverá pagar em numerário de acordo com o disposto no artigo B-1/67.º - A, do Regulamento n.º 700/2016, de 20 de julho de 2016, que aprova o Código Regulamentar do Município de Bragança (CRMB), e este na sua redação atual.

Para pagamento da área em falta, referente à cedência de área para espaços verdes e para equipamentos de utilização coletiva, o promotor terá que efetuar o pagamento em numerário no valor de 253.594,13 € (6.529,20 m² x 38,84 €) referente à área de construção destinada a habitação coletiva, em conformidade com o n.º 2 do artigo 51.º do capítulo XIII da tabela de taxas do Código Regulamentar em vigor do Município de Bragança.

A zona onde se insere a pretensão encontra-se servida de infraestruturas executadas pelo Município, pelo que deve o promotor da operação urbanística proceder à liquidação das taxas de infraestruturas de acordo com o n.º 1 do artigo 51.º da tabela de taxas supracitada.

O projeto cumpre os indicadores urbanísticos, definidos para a zonamento abrangido, constantes na Tabela I do Anexo II do Regulamento do Plano de Urbanização.

Assim, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere a constituição de quatro lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação multifamiliar, e uma parcela de terreno sobranste, conforme proposto no Regulamento do alvará do loteamento.

Regulamento:

Um – São constituídos quatro lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação multifamiliar, e uma parcela de terreno sobrando, identificados da seguinte forma:

Lote 1 - Com a área de 1.162,00 m² a confrontar a norte e nascente com Avenida Cidade de Leon, sul e poente com Rua Pública.

Lote 2 - Com a área de 1.056,00 m² a confrontar a norte com Rua Pública, nascente com Avenida Cidade de Leon, sul com Logradouro Público e poente com Rua Pública.

Lote 3 - Com a área de 1.352,00 m² a confrontar a norte com Rua Pública, nascente com Lote 4, sul com Construções Hélder Rodrigues, Lda. e a poente com Câmara Municipal de Bragança e Luís dos Santos Pires.

Lote 4 - Com a área de 1 307,00 m² a confrontar a norte com Rua Pública, nascente e sul com Construções Hélder Rodrigues, Lda. e poente com Lote 3.

Dois - As construções, a edificar nos lotes agora formados, ficam sujeitos as condições técnicas que formam o seguinte Regulamento:

Dois Ponto Um – Os lotes de 1 a 4 destinam-se à construção de imóveis do tipo isolado, compostos por duas caves destinadas a garagem, rés-do-chão e três andares, perfazendo um total de quatro pisos acima da cota de soleira, sendo estes destinados a habitação multifamiliar.

Dois Ponto Dois – A área máxima de implantação para os lotes 1 e 2 é de 825,50 m² e de 835,50 m² para os lotes 3 e 4, conforme Planta Síntese do Loteamento em anexo que faz parte integrante deste alvará de loteamento urbano.

Dois Ponto Três – A área de implantação e a área máxima de construção não poderão exceder o previsto na planta síntese do loteamento, exceto para a criação de balanços exclusivamente destinados a varandas nos pisos acima do rés-do-chão e em concordância com o disposto nos planos de gestão territorial municipal em vigor.

Dois Ponto Quatro – Todas as construções deverão apresentar a sua implantação, conforme plano de alinhamento definido na Planta Síntese do Loteamento.

Dois Ponto Cinco - Os afastamentos mínimos dos edifícios, relativamente aos limites laterais, frontal e tardoz do lote são os previstos na Planta de Síntese do Loteamento, tendo em atenção o Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU), na sua atual redação e demais Regulamentos Municipais de Bragança.

Dois Ponto Seis - Não é admitida qualquer construção ou anexo fora dos limites da área de implantação dos edifícios conforme definido nos desenhos do loteamento.

Dois Ponto Sete - Não são permitidas saliências volumétricas nas fachadas dos edifícios a construir exceto a composição de varandas numa relação direta com o espaço interior.

Dois Ponto Oito - A cércea não poderá ser superior ao indicado, excluindo elementos decorativos tais como platibandas.

Dois Ponto Nove - As coberturas dos edifícios devem ser planas e permitem-se apenas volumes salientes da cobertura correspondentes a equipamentos e instalações técnicas a instalar nas coberturas, bem como a caixas de escada e elevadores desde que devidamente integrados. Contudo, mediante a aprovação técnica pela Câmara Municipal, a cércea poderá excecionalmente ser aumentada, para além da referida no número anterior, quando se trate de instalações devidamente justificadas, sem prejuízo do RGEU e normas regulamentares em vigor.

Dois Ponto Dez - O número de fogos é função da área máxima de construção permitida no lote, não podendo exceder o número máximo estabelecido no quadro síntese de ocupação urbanística do loteamento.

Dois Ponto Onze - O número de fogos é função da área máxima de construção permitida no lote, não podendo exceder o número máximo estabelecido no quadro síntese de ocupação urbanística do loteamento.

A localização e identificação dos lotes vão indicadas na planta síntese de loteamento, em anexo ao processo e que faz parte integrante deste alvará de loteamento urbano.

A área a lotear é de 8 350,00 m², resultando do somatório da área de 4 877,00 m² correspondente à área de lotes formados, da área 447,00 m² correspondente à área de cedência para espaços verdes e equipamento de

utilização coletiva e da área de 3.026,00 m² correspondente a área de infraestruturas viárias e passeios a executar pelo loteador. De referir que do artigo original ainda ficam 4.683,00 m² de área sobrança.

O projeto de loteamento urbano está em conformidade com o disposto para esta zona no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Bragança e demais legislação em vigor aplicável pelo que se emite parecer favorável à pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a constituição de quatro lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação multifamiliar, e uma parcela de terreno sobrança, conforme proposto no Regulamento do alvará do loteamento, nos termos da informação.

PONTO 18 - PROCESSO N.º 276/94 - Quinta das Covas – Sociedade Agroturística, Lda.

A Sra. Vereadora, Olga Pais, invocando o regime previsto no artigo 55.º, n.º 6 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º, n.º 3 do artigo 70.º e n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, declarou-se impedida de participar na discussão e votação do seguinte assunto, porquanto tem interesse nos atos (deliberação do órgão executivo), e ausentou-se da reunião.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O processo refere-se a Empreendimento de Turismo no Espaço Rural, na modalidade de Agroturismo, sito em Quinta das Covas, em Gimonde.

O edifício, designado por “Casa do Guieiro”, situa-se fora do perímetro urbano de Gimonde, em solo classificado no Regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, estando inscrito na matriz urbana n.º 147 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 48/19861003, da Freguesia de Gimonde.

Pretende o requerente melhorar as condições de habitabilidade do edifício, reformulando a varanda da fachada sul, no piso superior e o espaço, por

baixo da varanda da fachada norte que, passará a servir de lavandaria e tratamento de roupa.

Será, ainda, renovado um dos quartos existentes no piso do rés do chão, dotando-o de condições para receber pessoas com mobilidade condicionada.

Não se vê inconveniente na pretensão do requerente, pelo que se propõe que a Exma. Câmara Municipal delibere a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da informação.

No final da discussão e votação deste ponto da Ordem de Trabalhos, a Sra. Vereadora, Olga Pais, entrou na reunião.

PONTO 19 - PROCESSO N.º 79/23 - [REDACTED]

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O processo refere-se à legalização e reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar e um anexo de apoio.

O projeto inicial deu entrada em 2 de junho de 2023, sendo pretensão da requerente legalizar e reconstruir o edifício para a sua adaptação a Empreendimento Turístico, na modalidade de “Casa de Campo”. No entanto, em 30 de junho de 2023, solicitou a alteração da pretensão para uma habitação unifamiliar e é essa pretensão que se analisa agora.

Trata-se de um edifício cuja existência se verifica no ortofotomapa de 1995, com uma área de 162 m² e um anexo de apoio, com 69 m², perfazendo uma área total de 231 m².

De acordo com a planta de localização apresentada, o edifício situa-se fora do perímetro urbano de [REDACTED], em solo classificado no Regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I” e em área integrada em “Rede Natura 2000”, estando inscrito na matriz urbana n.º [REDACTED] e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED], da Freguesia de [REDACTED].

O edifício de habitação é, atualmente, composto por dois pisos e o anexo de apoio, por um único piso. Encontra-se inacabado e em estado bastante degradado.

A requerente pretende demolir, totalmente, o 1.º andar, as escadas exteriores, a cobertura e a parede do rés-do-chão, no alçado norte da moradia. Relativamente ao anexo, será demolida a cobertura e abertos novos vãos.

As paredes exteriores serão reconstruídas e revestidas em sistema “ETICS” em cor branca, com alguns elementos em pedra de xisto.

A cobertura, da moradia, será desenvolvida em quatro águas e revestida, tal como a do anexo, em telha cerâmica do tipo “aba e canal”.

O projeto não prevê aumento das áreas de implantação/construção, pelo que não se solicitou parecer ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

De acordo com a Carta de Perigosidade, constante no Regulamento do Plano Diretor Municipal, o perímetro de implantação dos dois edifícios encontra-se fora das áreas classificadas como risco de incêndio elevado e muito elevado.

Situa-se em solo classificado, na Carta de Ocupação de Solos, como “Agricultura”, pelo que não se encontra em Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em território florestal ou a menos de 50 metros de territórios florestais, não se aplicando as condicionantes da edificação previstas no artigo 61.º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, diploma que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Assim, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal delibere a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se à requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da informação.

**PONTO 20 - PROCESSO N.º 13/23 - [REDACTED] -
Ratificação do ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O processo refere-se à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na [REDACTED], Freguesia de [REDACTED], numa parcela de terreno com a área total de 11.078 m², inscrita na matriz rústica n.º [REDACTED], descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º [REDACTED]. A

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O processo refere-se à reconstrução de um edifício para adaptação a um Empreendimento de Turismo no Espaço Rural, na modalidade de “Hotel Rural”.

De acordo com a planta de localização apresentada, o edifício situa-se fora do perímetro urbano da Freguesia de [REDACTED], em solo classificado no Regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I”, em área integrada em “Reserva Ecológica Nacional” e em “Faixa de Proteção da Rede Rodoviária Nacional e Regional”.

Uma parte da parcela de terreno encontra-se em área integrada em “Reserva Agrícola Nacional”, no entanto, a pré-existência e a ampliação não estão nessa condicionante, pelo que não há lugar a pronúncia por parte da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional.

O prédio onde se insere o edifício existente possui a área total de 13.100 m², está inscrito na matriz urbana n.º [REDACTED] e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED], da Freguesia de [REDACTED].

O projeto propõe a demolição total da pré-existência e subsequente reconstrução, com o objetivo de o adaptar a um Empreendimento Turístico, na modalidade de “Hotel Rural”.

O edifício, com uma área de implantação/construção de, respetivamente, 251,21 m² e 783,94 m², é caracterizado por um volume constituído por três pisos (piso -1, rés-do-chão e piso 1), com quatro frentes.

O piso -1 e o piso do rés do chão têm entradas independentes e distintas.

O empreendimento possui 18 unidades de alojamento (uma suite e 17 quartos).

A pretensão possui parecer favorável das Infraestruturas de Portugal, emitido em 1 de junho de 2023, favorável da APA, Agência Portuguesa do Ambiente, condicionado ao cumprimento de alguns requisitos que o requerente deverá cumprir em obra.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte emitiu parecer favorável condicionado nos termos do parecer da APA, pelo que deverá dar-se conhecimento ao requerente.

Relativamente à perigosidade de incêndio, o perímetro de implantação do edifício encontra-se fora das áreas classificadas como perigosidade alta e muito alta, na Carta de Perigosidade constante no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

De acordo com a carta de ocupação de solos, o edifício será implantado em solo classificado como “Agricultura”, pelo que não se encontra em Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em território florestal ou a menos de cinquenta metros de territórios florestais, não se aplicando as condicionantes da edificação previstas no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, diploma que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

O projeto cumpre o regime de edificabilidade para estes espaços, estipulado no Regulamento do Plano Diretor Municipal, verificando-se a adequação do edifício ao uso pretendido e em geral o cumprimento das normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, diploma que estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Deverá chamar-se a atenção do requerente para os seguintes aspetos:

- a) Deverá ser garantida a existência de um escritório de atendimento aos hóspedes;
- b) Deve existir um extintor por piso, em local adequado;
- c) Deve existir uma manta ignífuga, por cada fogão;
- d) Deve ser colocada a iluminação de emergência nos espaços de circulação, de modo a funcionar sempre que o sistema normal de iluminação falhe;
- e) Deve assegurar a manutenção e verificação periódica de todos os equipamentos, redes e instalações existentes, nomeadamente de eletricidade, aquecimento e refrigeração;
- f) O requerente será sempre o único responsável pela segurança contra incêndios e, nessa qualidade, deverá fornecer aos seus hóspedes a necessária informação relativamente ao comportamento que estes devem adotar em caso

de incêndio, designadamente no que se refere aos caminhos de evacuação para local seguro no exterior e à correta utilização dos equipamentos.

Deverá, ainda, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Assim, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que delibere manifestar a intenção de deferir a pretensão, em conformidade com o exposto.”

Questões colocadas ao Sr. Presidente pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e João Murçós:

Pelos Srs. Vereadores foi questionada a capacidade do hotel.

Sendo um hotel com 18 quartos, correspondente a 32 ocupantes, edifício da 2.^a categoria de risco de utilização tipo VII (hotelaria), traduzindo-se numa operação urbanística que tem de cumprir com os requisitos previstos no artigo 17.º do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua versão atualizada), bem como com o regulamento técnico (artigo 15.º do mesmo diploma), sugeriram, neste enquadramento, que deveria ser pedido parecer à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, João Pinheiro e João Murçós:

Pelo Sr. Presidente foi referido que a capacidade seria de 18 quartos e que, obrigatoriamente, a legislação, no seu todo, tem de ser cumprida. Face ao referido pelos Srs. Vereadores mencionou, ainda, que iria solicitar aos serviços para reverem se o processo cumpre a legislação em vigor e que se lhe aplica.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da informação.

PONTO 22 - LICENCIAMENTOS - Despachos para Conhecimento

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

«Pelo Sr. Presidente foram proferidos de 20 de junho a 3 de julho de 2023, no uso de competências delegadas, conforme deliberação em Reunião de Câmara de 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e n.º 1 do artigo 34.º do

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os seguintes despachos:

Processo n.º 150/21 – [REDACTED] apresentou requerimento, para aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura de construção de uma habitação unifamiliar, sita na Rua [REDACTED], n.º [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 66/23 – [REDACTED] apresentou requerimento, para aprovação dos projetos de especialidades de construção de um edifício destinado a garagem e arrumo agrícola, a levar a efeito na Rua [REDACTED], na localidade de [REDACTED], da União das Freguesias de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 49/23 – [REDACTED] apresentou requerimento, para aprovação do projeto de arquitetura de reconstrução e ampliação de uma habitação unifamiliar, sita no [REDACTED] n.º [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 50/23 – [REDACTED] apresentou requerimento, para aprovação do projeto de arquitetura de legalização/alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar e comércio, sito na Rua [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 62/23 – [REDACTED] apresentou requerimento, para construção de um muro de vedação, a levar a efeito na Rua [REDACTED], [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.

Processo n.º 128/22 – [REDACTED] apresentou requerimento, para aprovação do aditamento ao projeto de rede de águas residuais domésticas, do edifício, a levar a efeito no lugar [REDACTED], da Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da

Divisão de Urbanismo. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e parecer”.»

Tomado conhecimento.

PONTO 23 - CERTIDÕES - Despachos para Conhecimento

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

«Pelo Sr. Presidente foi proferido, no uso de competência delegada, conforme deliberação tomada em Reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e artigo 34.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, os seguintes despachos:

████████████████████ solicitou pedido de certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no Lugar ██████████, Freguesia de ██████████, Concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica n.º ██████████ e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número ██████████, da referida Freguesia, Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 03.07.2023: “Deferido de acordo com a informação e o Parecer”.

████████████████████ solicitou pedido de certidão de destaque de uma parcela de terreno, sita no Rua ██████████, ██████████, da União das Freguesias ██████████, inscrita na matriz predial rústica n.º ██████████ e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número ██████████, da referida União das Freguesias, Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 26.06.2023: “Deferido de acordo com a informação e o Parecer”.»

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 24 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Presidente proferiu, entre os dias 19 e 27 de junho de 2023, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, despachos com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara” e referentes aos autos de medição de trabalhos das empreitadas:

Requalificação e Reabilitação de Estações na Ecopista – Lote 3 - Auto de medição n.º 9 - Final, no valor de 2.605,20 € + IVA, adjudicada à empresa Construela, Construção Civil & Obras Públicas, Lda. pelo valor de 108.149,84 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 108.149,84 € + IVA.

Requalificação e Reabilitação de Estações na Ecopista – Lote 1 - Sendas - Auto de medição n.º 16, no valor de 2.535,65 € + IVA, adjudicada à empresa DMCS, Unipessoal, Lda. pelo valor de 167.237,45 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 167 237,45 € + IVA.

Reconstrução de um edifício para instalação do Centro Municipal de Proteção Civil - Auto de medição n.º 15, no valor de 25.105,81 € + IVA, adjudicada à empresa DMCS, Unipessoal, Lda. pelo valor de 214.572,59 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 161.050,63 € + IVA.

Reconstrução de um edifício para instalação do Centro Municipal de Proteção Civil - Auto de medição n.º 16, no valor de 36.862,66 € + IVA, adjudicada à empresa DMCS, Unipessoal, Lda. pelo valor de 214.572,59 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 197.913,29 € + IVA.

Remodelação e beneficiação da Rede Viária Municipal. Repavimentações Gondesende, Portela e Ecocentro - Auto de revisão de preços definitiva e extraordinária n.º 2, no valor de 1.602,26 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda. pelo valor de 274.720,50 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 28.542,36 € + IVA.

Arranjo no Largo S. João, Reconstrução das Poldras e Construção de um Parque de Merendas - Auto de medição n.º 1, no valor de 15.627,00 € + IVA, adjudicada à empresa Horácio Crisóstomo Construções Sociedade

Unipessoal, Lda. pelo valor de 39.999,95 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 15.627,00 € + IVA.

Parque Temático da Trajinha – 2.ª Fase da Fase 1 - Auto de revisão de preços provisória n.º 1, no valor de 71.987,29 € + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI - Sociedade de Construções, Lda. pelo valor de 868.843,89 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 71.987,29 € + IVA.

Parque Temático da Trajinha – 2.ª Fase da Fase 1 - Auto de medição n.º 15, no valor de 33.099,75 € + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI - Sociedade de Construções, Lda. pelo valor de 868.843,89 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 844.595,63 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 25 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pela Divisão de Logística e Mobilidade foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Presidente proferiu, no dia 22 e 28 de junho de 2023, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, despachos com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”, referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

Melhoria da Mobilidade Multimodal no Núcleo Urbano – Mobilidade Ciclável Pedonal e de Transportes Públicos – Zona Histórica e Castelo: Auto de medição n.ºs 7 e 8, no valor de, respetivamente, de 32.184,49 € e 42.816,25 €, acrescidos de IVA à taxa de 6%, adjudicada à Elevation Portugal, A.C.E. com cessão da posição contratual à empresa ASG – Construções e Granitos, Lda., pelo valor total de 699.000,00 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 350.729,60 € + IVA.

Melhoria da Mobilidade Multimodal no Núcleo Urbano – Mobilidade Ciclável Pedonal e de Transportes Públicos – Ponte da Estação: Auto de medição n.º 3, no valor de 98.011,10 €, acrescido de IVA à taxa de 6%,

adjudicada à CPW - Engenharia Lda., pelo valor total de 1.318.036,14 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 236.630,10 € + IVA.

Requalificação e Reabilitação do Viaduto do Remisquedo: Auto de medição n.º 3, no valor de 187.860,53 €, acrescido de IVA à taxa de 6%, adjudicada à empresa Atlântinivel Construção Civil, Lda., pelo valor total de 949.617,05 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 271.404,66 € + IVA.

Museu da Língua Portuguesa: Auto de medição n.º 2, no valor de 61.562,28 €, acrescido de IVA à taxa de 6%, adjudicada à Atlântinivel, Construção Civil, Lda., pelo valor total de 15.098.090,81 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 212.150,40 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2023-CP-DLM - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO DE 2023/24

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, determina a obrigatoriedade das Câmaras Municipais em organizar, planear e executar o transporte escolar, na área do respetivo concelho, no âmbito do ensino básico obrigatório. Neste contexto, projetou-se uma rede de transportes escolares em circuito de aluguer que servirá um universo de, aproximadamente, 165 alunos, composta por 18 circuitos que perfazem, aproximadamente, 700 km diários, tendo como base os seguintes pressupostos:

1. O transporte deverá ser executado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e a Portaria n.º 1350/2006, de 27 de novembro, que estabelecem o regime jurídico dos transportes coletivos de crianças com idades inferiores a 16 anos;
2. Tempo máximo de espera é de 10 minutos e, sempre que possível, com o tempo máximo de viagem de 30 minutos;

3. Minimização das distâncias dos circuitos, adequação da capacidade de transporte ao número de alunos e conseqüente minimização dos custos associados. Foram, também, considerados os seguintes pressupostos:

- a) 179 dias de aulas; e,
- b) Manutenção das escolas atualmente abertas.

Na prossecução da atividade autárquica, torna-se necessário proceder à aquisição dos serviços de transporte escolar no Concelho de Bragança para o ano letivo de 2023/24. O valor estimado da despesa para ano letivo 2023/2024 é de 253.285,00 €, (acrescidos de IVA à taxa de 6%), prevendo-se, para o ano de 2023 o montante de 93.715,45 € (acrescidos de IVA à taxa de 6%) e para o ano de 2024 o montante de 159.569,55 € (acrescidos de IVA à taxa de 6%).

Assim e dada a inexistência de recursos materiais na autarquia, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento atrás descrito, pelo valor total estimado de 253.285,00 €, dividido em 18 lotes conforme caderno de encargos.

A despesa encontra-se cabimentada na rubrica 0303/020210 – transportes, a qual tem uma dotação de 462.957,97 € para o ano de 2023.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público” com publicação internacional, propondo-se, ainda, a autorização dos seguintes pontos:

- Sendo um Concurso Publico, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos;

- Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, propõe-se a seguinte designação do júri, o qual conduzirá o Concurso Público: Presidente, [REDACTED], Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade; Vogais efetivos, [REDACTED], Técnico Superior, e [REDACTED], Técnico Superior; Vogais suplentes, [REDACTED], Técnica Superior e [REDACTED], Assistente técnica.

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo 1.º vogal efetivo e assim sucessivamente.

Sendo um Concurso Público e nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugada com a delegação de competências, sendo o preço base superior a 149.000,00 €, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Proposta:

Sendo um Concurso Público e face ao que antecede, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do júri do procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura e as peças do procedimento, bem como a constituição do júri, nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

PONTO 27 - PROCESSO N.º 15/2023-CP-DLM - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA CAF E DAS AEC, NO 1.º CEB, E DAS AAAF E INTERRUPTÕES EDUCATIVAS NO ANO LETIVO 2023/2024 E PROGRAMA “FÉRIAS DIVERTIDAS VERÃO 2024”, NO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação:

“Pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foram transferidas para os municípios competências em diversos domínios, entre eles o da Educação que se efetivou no dia 1 de abril de 2022.

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, define as áreas da educação a transferir/descentralizar para os Municípios, entre elas a Componente de Apoio à Família (CAF) e as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) para os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, enquadradas pelo princípio da escola a tempo inteiro.

Tendo em vista a assunção destas competências e a prestação de um serviço público de qualidade na área da educação, que valorize as expressões culturais e artísticas, criando oportunidades de experiências novas, ricas e diversificadas que contribuam para a formação integral dos alunos, que desenvolva competências nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, amplie as dimensões do “saber fazer”, do “saber estar” e do “ser”, contribuindo para a aquisição de novas aprendizagens e competências e para o reforço das relações sociais, fomentando espaços de partilha e o convívio entre pares, o Município de Bragança pretende continuar a disponibilizar a CAF nos estabelecimentos de ensino do 1.º CEB localizados na Cidade de Bragança e oferecer as AEC em quatro áreas: Ensino do Inglês (1.º e 2.º anos), Ensino da Música, Corpo em Movimento (atividades físicas, atividades desportivas, expressão dramática, ...) e Aprender Fazendo (artes plásticas, artes visuais, manualidades, atividades artesanais, ... preferencialmente ligadas ao património cultural imaterial local), em todos os estabelecimentos de ensino do 1.º CEB do Concelho, no ano letivo de 2023/2024, enquadradas num conjunto de intervenções complementares às atividades letivas e articuladas com os agrupamentos de escolas.

Por outro lado, o Município de Bragança pretende continuar a disponibilizar as AAAF, quer no prolongamento do horário quer nos períodos das interrupções educativas do Natal e da Páscoa do Ano Letivo 2023/2024 e o “Programa Férias Divertidas Verão 2024”.

Atendendo ao enquadramento no Orçamento do Estado, “Encargos com contratos de aquisição de serviços”, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, “Excluem-se do disposto no artigo 64.º da Lei 2/2020, de 31 de março, as autarquias locais ... que tenham o plano de atividades e orçamento relativo ao ano de 2023 aprovado”, Grandes Opções do

Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2023, aprovado pela Assembleia Municipal em 16 de dezembro de 2022.

Este procedimento é efetuado nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

O Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do referido Código, é o Técnico Superior, [REDACTED].

A escolha do procedimento, em função do valor do contrato, é o Concurso Público, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP (contrato superior a 215.000,00 €, acima do limiar comunitário).

A data de início do contrato é o dia 12 de setembro de 2023 e a de fim o dia 13 de setembro de 2024, com uma duração de 368 dias.

O preço base do procedimento é de 520.000,00 € + IVA e, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi fixado tendo em conta os custos médios de anteriores procedimentos para prestação do serviço das Atividades de Animação e de Apoio à Família desenvolvidas nas interrupções educativas e prolongamento de horário do ano letivo anterior, no Programa “Férias Divertidas Verão 2023”, da Componente de Apoio à Família e das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB - Ano Letivo 2022/2023.

A adjudicação, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei, será “... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada...” pela seguinte modalidade: a) Multifator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º do CCP.

Para cumprimento do previsto no artigo 46.º-A do CCP, tendo em vista a promoção da eficiência e poupanças públicas e, por um lado, a possibilidade de completar horários aos técnicos das AEC com os horários da CAF, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a aquisição de serviços para as duas componentes (CAF e AEC) para todo o ano letivo permite

obter preços otimizados e assegurar a qualidade e continuidade da prestação dos serviços, bem como a implementação de um plano de atividades único e coerente, e, por outro lado, a continuidade do conhecimento e relacionamento pessoal e afetivo com as crianças ao longo do ano letivo, afigura-se, também, pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a aquisição de serviços para as duas componentes das AAAF para todo o ano letivo e para o Programa “Férias Divertidas Verão 2024”, permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade e continuidade da prestação dos serviços, bem como a implementação de um plano de atividades único e coerente.

Desde logo, o interesse público inerente à atividade do Município ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma perspetiva de continuidade da prestação dos serviços ao longo de todo o ano letivo e de maior abrangência, apresentará preços mais competitivos e uma uniformidade dos serviços prestados.

Ainda que as prestações não sejam técnicas ou funcionalmente incidíveis, a gestão de um único contrato revela-se, nesses campos, mais eficiente para a entidade adjudicante, como acima se refere.

No presente procedimento não foi definido um preço anormalmente baixo.

Sendo um procedimento plurianual, a previsão da despesa para 2023 e anos seguintes, de forma numérica e percentual, é a seguinte: 2023 – 130.000,00 € + IVA (25%); 2024 – 390.000,00 € + IVA (75%).

A rubrica para o cabimento é a 0501/20225 - Outros Serviços, com a dotação atual de 165.667,60 €, proposta de cabimento referente ao ano económico de 2023. Os fundos disponíveis ascendem, na presente data, a 9.436.151,61 € e o Código CPV a utilizar é o 80100000-5 Serviços de ensino primário.

Assim, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços, dada a inexistência de recursos humanos na autarquia e que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 520.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, na sua redação atual, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, com publicação internacional, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

1. Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

2. Designação do júri: Presidente, [REDACTED], Diretor do Departamento de Intervenção Social; Vogais efetivos, [REDACTED], Chefe da Divisão de Educação, e [REDACTED], Técnica Superior; Vogais suplentes, [REDACTED], Chefe da Divisão de Cultura, e [REDACTED], Técnica Superior.

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo vogal [REDACTED], Chefe da Divisão de Educação.

A audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, será realizada pelo júri, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do CCP.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso -, e no artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, anexo às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2023, aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 07 de dezembro de 2022, e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na Sessão de 16 de dezembro de 2022.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada

com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugada com a delegação de competências, sendo o preço base superior a 149.000,00 € é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público e face ao que antecede, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do júri do procedimento.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura e as peças do procedimento, bem como a constituição do júri, nos termos propostos.

PONTO 28 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CEB DO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO 2023/2024 - PROCESSO N.º 14/2023-CP-DLM - Projeto da Decisão de Adjudicação e Minuta do Contrato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação:

“Na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 22 de maio de 2023, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à abertura do concurso público.

O preço base do procedimento foi de 420.000,00 € + IVA.

Os membros do júri são: Presidente, [REDACTED], Diretor do Departamento de Intervenção Social; Vogal, [REDACTED], [REDACTED], Chefe da Divisão de Cultura, em substituição do Vogal Efetivo António [REDACTED], Chefe da Divisão de Educação, impedido de comparecer, e Vogal, [REDACTED], Técnica Superior.

Após análise verificou-se que o único concorrente a apresentar proposta foi a empresa Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.. Acresce referir que foram recebidas declarações de não apresentação de proposta das empresas ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. e EUREST (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda., por considerarem que

o preço base não lhes permitia apresentar uma proposta por questões logísticas, nomeadamente a nível das condições estruturais necessárias para a confeção das refeições, e que englobasse todos os custos inerentes à prestação do serviço, conforme alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

Da análise dos documentos do concorrente o júri considerou que a proposta em causa reunia as condições exigidas e foi admitida.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do CCP, na sua redação atual, quando, num procedimento, tenha sido apresentada apenas uma proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. Assim, e considerando que a proposta era devidamente esclarecedora, não se tornou necessário solicitar esclarecimentos sobre a mesma.

Proposta de adjudicação:

Em consequência, propõe-se que o procedimento de aquisição de serviços para fornecimento de refeições nos estabelecimentos da Educação Pré-escolar e do 1.º CEB do Concelho de Bragança, para o ano letivo 2023/2024, seja adjudicado à empresa Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., pela quantia de 416.517,12 € (quatrocentos e dezasseis mil, quinhentos e dezassete euros e doze cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, ou seja 13%, o que perfaz o montante de 512.316,06 € (quinhentos e doze mil, trezentos e dezasseis euros e seis cêntimos).

Caução:

É exigida caução nos termos do disposto no artigo 88.º do CCP, na sua redação atual, cujo valor, nos termos do artigo 89.º do referido diploma legal, é de 3% do preço contratual, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 15.º do Programa do Concurso, o que equivale a 12.495,51 € (doze mil quatrocentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos).

Documentos de habilitação:

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, na sua redação atual, os documentos solicitados e o prazo para apresentação dos documentos de habilitação estão fixados no artigo 5.º do Programa de Concurso.

Contrato escrito:

A celebração de contrato escrito é exigida, uma vez que não se trata de uma situação que se enquadre no artigo 95.º do CCP, na sua redação atual.

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, na sua redação atual, compete ao Presidente da Câmara Municipal, a representação do Município na outorga do contrato.

Propõe-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, na sua redação atual, a aprovação da minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Face ao que antecede, submete-se à consideração da Exma. Câmara Municipal a presente proposta e se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, na sua redação atual, à notificação do adjudicatário: da adjudicação, da aprovação da minuta do contrato, apresentação dos documentos de habilitação e prestação da caução.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, a adjudicação e a minuta do contrato, nos termos da informação.

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 29 - COMEMORAÇÕES DO 15.º ANIVERSÁRIO DO CENTRO DE ARTE CONTEMPORANEA GRAÇA MORAIS - Entrada Gratuita – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“No âmbito das Comemorações do 15.º Aniversário do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, propõe-se que o acesso seja gratuito a todos os

visitantes, de 27 a 30 de junho, sendo que, para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e não sendo possível prever *a priori* o valor total da isenção a atribuir, após a realização do evento será presente o valor total apurado com base no número de visitantes no referido período.

Em sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2022, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 300.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2023.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2023, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de acesso a todos os visitantes, prevista no artigo 17.º do Capítulo IV do anexo 19 da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se, que ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Despacho do Sr. Presidente de 29.06.2023: “Autorizo. Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

PONTO 30 - ENTRADA GRATUITA NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO 15.º ANIVERSÁRIO DO CENTRO DE ARTE CONTEMPORANEA GRAÇA MORAIS – Valor de Receita Cessante

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Cultura:

“Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29 de junho pp. foi autorizado, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o acesso gratuito a todos os visitantes do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, no período das Comemorações do 15.º Aniversário, de 27 a 30 de junho.

Na proposta era referido que não sendo possível *a priori* prever o valor total da isenção a atribuir para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, após a realização das comemorações seria presente a reunião da Câmara Municipal o valor total apurado com base no número de visitantes no referido período.

Para o efeito vimos pela presente informar do número de visitantes registado e do correspondente valor da isenção: dia 27 de junho 126 visitantes; dia 28 de junho 148 visitantes; dia 29 de junho 135 visitantes; dia 30 de junho 233 visitantes. O número total de visitantes foi de 642.

Atendendo a que o preço unitário da taxa de visita geral é de 2,29 € a atribuição da isenção representou um valor total de despesa fiscal (receita cessante) de 1.470,18 €.

As isenções propostas enquadram-se no n.º 1 do artigo 17.º do Capítulo IV, do anexo 19, Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Assim, propõe-se que seja autorizado o agendamento da presente informação para reunião da Câmara Municipal para aprovação do valor da isenção concedida. Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o valor da isenção concedida, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 31 - ALTERAÇÕES/RESTRICÇÕES AO TRÂNSITO AUTOMÓVEL NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO BRAGANÇA GRANFONDO 2023 - Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“No dia 9 de julho de 2023, domingo, terá lugar o Bragança Granfondo 2023, um evento de ciclismo para todos, promovido pelo Município de Bragança, em parceria com diversas entidades e coletividades locais e que contará com a participação de mais de 1700 ciclistas, oriundos de diferentes regiões de Portugal e de Espanha. Esta iniciativa visa promover estilos de vida saudáveis, a dinamização da economia local e a promoção do turismo e da marca Bragança.

A realização deste evento implica alterações/restrições ao trânsito rodoviário em várias ruas da cidade para que possa utilizar o espaço público necessário à sua concretização e decorra com a máxima segurança.

Assim, propõem-se as seguintes alterações/restrições já articuladas com a PSP:

- Trânsito e Estacionamento Proibidos, entre as 16h00 do dia 8 e as 21h00 do dia 9 de julho, na Av. D. Sancho I.

- Trânsito e Estacionamento Proibidos, entre as 10h00 e as 17h00 do dia 9 de julho, na Rua 1.º de Dezembro, na Rua Abílio Beça, entre a confluência da Rua Marquês de Pombal e a Praça da Sé, Praça da Sé, Rua Almirante Reis, início da Av. João da Cruz, sentido ascendente, Praça Professor Cavaleiro de Ferreira, em frente ao tribunal, Rua D. Aleixo de Miranda e Av. 22 de Maio.

- Trânsito Condicionado, entre as 09h00 do dia 7 e as 16h00 do dia 8 de julho, na Av. D. Sancho I.

- Trânsito Condicionado, entre as 10h00 e as 17h00 do dia 9 de julho, na Av. Bragança Paulista, Rua Dr. Manuel Bento, Largo Forte de São João de Deus, Rua D. Afonso V, Rua Padre António Vieira, Av. Sá Carneiro, da rotunda da Cantina do IPB até túnel, Av. Brigadeiro Figueiredo Sarmiento, Rua Amália Rodrigues, Av. Forças Armadas, Av. Cidade de Leon, Av. do Sabor, Av. Cidade de Zamora e Rua Emídio Navarro, até à Rua 1.º de Dezembro.

No âmbito do previsto nas alíneas *qq) Administrar o domínio público municipal e rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos*, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal deliberar.

Perante a urgência da aprovação das alterações/restrições e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º da Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Sr. Presidente aprovou as alterações/restrições, no dia 3 de julho, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

PONTO 32 - XVII ENCONTRO DE GERAÇÕES – Apoio à Fábrica da Igreja de São Tomé de Quintanilha

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“No âmbito da realização do XVII Encontro de Gerações do Concelho de Bragança, que decorrerá dia 16 de julho de 2023 (domingo), no Santuário de N. Sra. da Ribeira – Quintanilha, destaca-se no programa a celebração da eucaristia, pelas 11:30 horas, tendo sido convidado para presidir Sua Excelência Reverendíssima D. Nuno Almeida, Bispo da Diocese de Bragança-Miranda, além de um conjunto de atividades recreativas a decorrer ao longo do dia.

Nestas circunstâncias, o inestimável apoio que a Comissão do Santuário presta à organização do evento vai muito além do habitual, abrangendo a preparação do santuário para a celebração eucarística e restantes atividades, destacando-se a ornamentação do altar para a eucaristia e dos andores de N. Sra. da Ribeira e da Rainha Santa Isabel para a procissão, dignificando as celebrações; na disponibilização das estruturas de apoio e sua limpeza e manutenção permanente, como WCs; na disponibilização do espaço para o fornecimento do almoço às várias pessoas e instituições que a organização mobiliza e a quem o Município de Bragança tem de assegurar a refeição; os consumos de eletricidade; e a disponibilização de diversos consumíveis.

Este apoio acarreta despesas que são da responsabilidade do Município, pela escolha do local para a realização do evento, e que recaem sobre a entidade gestora do espaço.

Assim, propõem-se a atribuição de um apoio financeiro à Fábrica da Igreja de São Tomé de Quintanilha, no valor de 750,00 €, para fazer face às despesas que terá de suportar com a realização do XVII Encontro de Gerações do Concelho de Bragança, no Santuário de N. Sra. da Ribeira.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0504/040701 - Instituições sem fins lucrativos, com a proposta de cabimento n.º 1691/2023. Os fundos disponíveis ascendem, atualmente, a 12.560.578,00 €.

A competência para autorizar é da Exma. Câmara Municipal conforme o estipulado nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro, nos termos da informação.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 33 - PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Resineves, Lda.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“A requerente, Resineves, Lda., vem solicitar a concessão do espaço com o n.º Loja L102, localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de Escritório.

Cumprido, pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal, a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas normas específicas.

Consagra o n.º 2 do artigo D-3/102.º do Código Regulamentar, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado pela requerente, que solicita a concessão do espaço com o n.º L102, localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de Escritório;

Considerando que o espaço com o n.º L102, com a área de 16 m², se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de escritório;

Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização;

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas normas específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para deliberação da Exma. Câmara Municipal que o espaço com o n.º L102, com a área de 16 m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, seja cedido à requerente, computando-se o valor da taxa de utilização na quantia de 146,56 €, mensal, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do n.º 2 do artigo D-3/102.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, através da outorga de um contrato de utilização de espaço, entre o Município de Bragança e a requerente, de acordo com a minuta que se anexa ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 34 - ALTERAÇÃO DOS 2 LUGARES DE VENDA AMBULANTE

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

«De acordo com o descrito no artigo D-3/73.º do Código Regulamentar, “a venda ambulante pode ser exercida (...) em lugares fixos, que venham a ser demarcados pela Câmara Municipal”.

Atualmente encontram-se demarcados 2 lugares fixos de venda ambulante, na rua Bragança Paulista, que a experiência veio demonstrar não serem os mais indicados para a instalação dos vendedores ambulantes, uma vez que não dispõem de todas as condições necessárias para o efeito.

Assim, propõe-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo D-3/78.º do Código Regulamentar, a alteração dos mesmos para o Eixo Atlântico, na Rua Dr. António Gonçalves Rodrigues, nos locais identificados na planta anexa ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, uma vez que reúnem todas as condições pretendidas: o espaço para estacionar e para a abertura das rulotes é maior, existem pontos de luz e de água, caixotes do lixo, casas de banho, estacionamento para os clientes e até um parque infantil.

Propõe-se, ainda, que o horário de funcionamento seja fixado das 10h00 às 24h00.

Verifica-se que um dos lugares demarcados na Rua Bragança Paulista estava atribuído, através de sorteio, a [REDACTED] pelo período de 3 anos, com início em 1 de junho de 2022 e termo em 31 de maio de 2025.

Nos termos do n.º 6 do artigo D-3/34.º, conjugado com os artigos D-3/79.º e D-3/90.º, todos do Código Regulamentar, a alteração dos lugares é deliberada sem prejuízo do direito de ocupação do munícipe que, assim, transitará para um dos espaços pelo período remanescente sem direito a qualquer indemnização.»

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 35 - ATRIBUIÇÃO DE 1 LUGAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU BEBIDAS COM CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“O Município de Bragança, através do Serviço de Fiscalização Municipal, procede à fiscalização da ocupação dos espaços de prestação de serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário, verificando-se neste momento a existência de 1 lugar vago com 20 m².

Assim, conforme previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, propõe-se à Exma. Câmara Municipal a abertura de procedimento para atribuição do lugar, pelo período máximo de 3 anos, para o exercício da atividade de prestação de serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário.

De acordo com os artigos D-3/36.º a D-3/41.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, aplicáveis por remissão do artigo D-3/90.º do mesmo Código, o procedimento de seleção para a atribuição do direito de ocupação de espaços de prestação de serviços de restauração ou bebidas com caráter não sedentário, será efetuado através de sorteio, por ato público, anunciado em edital, no sítio da internet da Câmara Municipal, num dos jornais com maior circulação na área do Município e, ainda, no balcão único eletrónico dos serviços, prevendo um período mínimo de 20 dias para aceitação das candidaturas, sendo os selecionados anunciados nos lugares de estilo e sítio da internet da Câmara Municipal. O sorteio terá lugar na Sala de Formação do Município de Bragança, com início às 14h30 do dia 9 de agosto de 2023.

O valor previsto com a ocupação dos lugares (Capítulo V – Ocupação da Via ou Espaço público, alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 23.º Ocupações diversas) é de 45,82 €, pela emissão de licença, e 59,95 €, por m² ou fração e por ano, tendo o referido espaço 20 m², perfaz um valor total anual de 1.199,00 €, de acordo com a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, que deverá ser atualizado nos mesmos termos da referida Tabela.

O ato público do sorteio, bem como os esclarecimentos de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, são da responsabilidade da Comissão nomeada pelo Presidente da Câmara, a qual será composta por um Presidente e dois Vogais, propondo-se a seguinte constituição: Presidente, [REDACTED], [REDACTED], Chefe de Divisão de Promoção Económica e Turismo; Vogais Efetivos, [REDACTED], Técnica Superior, e [REDACTED], Técnico Superior; Vogais Suplentes, [REDACTED], Assistente Técnica, e [REDACTED], Técnico Superior.

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri seja substituído pela vogal [REDACTED], Técnica Superior.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 36 - PREÇOS DE SUBPRODUTOS DO MATADOURO MUNICIPAL PARA O 3.º TRIMESTRE DE 2023

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Considerando que os couros e peles são um dos subprodutos do abate de reses de bovinos, ovinos e caprinos, conforme previsto no artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, propõe-se à Exma. Câmara Municipal a fixação dos preços a praticar pelo Matadouro Municipal, no terceiro trimestre do ano de 2023, nomeadamente:

- 0,235 € por kg de Couro de Bovino < 220 kg;
- 0,190 € por kg de Couro de Bovino >= 220 kg;
- 1,00 € por Unidade de Pele de Ovino < 10 kg;
- 2,00 € por Unidade de Pele de Ovino >= 10 kg;
- 0,001 € por Unidade de Pele de Caprino.

Das empresas concorrentes, Peles Macedense, Lda. e José do Fundo Ferreira & Irmãos, Lda., a que apresentou melhor proposta de aquisição para Couros de Bovino < 220 kg e >= 220 kg, Peles de Ovino < 10 kg, Peles de Ovino >= 10 kg e Peles de Caprino foi a empresa Peles Macedense, Lda..”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta de acordo com a informação.

PONTO 37 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança na sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2022, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2023, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, fixada até ao limite máximo de 300.000,00 €.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Exma. Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas, no valor de 200,82 €, constante do anexo previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excepcionais e que por motivo de urgência não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Exma. Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar e ratificar os atos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte e três, foi a mesma aprovada, com quatro votos a favor do Sr. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; do Sr. Vereador e das Sras. Vereadoras, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, João Rafael Costa Moás Murçós e Olga Marília Fernandes Pais, e por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Vereador, Miguel José Abrunhosa Martins, não participou na apreciação e votação da mesma.

A aprovação da ata decorreu nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.

ANEXO À ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA DE 10 DE JULHO DE 2023

Iisenções totais ou parciais relativamente a impostos e a outros tributos próprios (n.º 2, artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 03/09) no âmbito da autorização genérica conforme deliberação da Assembleia Municipal em Sessão de 16 de dezembro de 2022

Entidade	Serviço que apresenta a informação	Proposta de Isenção Total ou Parcial de Taxas	Montante da Isenção Total ou Parcial	Fundamentação Legal Aplicável
		acumulado anterior...	49 109,89 €	
Instituto Politécnico de Bragança	Divisão de Cultura	Isenção do pagamento da taxa de visita para um grupo de cerca de 50 jovens do Ensino Secundário e Profissional, no âmbito da iniciativa "Estágios de Verão IPB 2023", ao Centro de Arte Contemporânea Graça Morais e ao Museu Ibérico da Máscara e do Traje, no dia 18 de julho de 2023.	86,00 €	n.º 2, art. 16.º Lei n.º 73/2013 de 3/09 e alínea b) n.º 2 art.º H/9.º Código Regulamentar do Município de Bragança
MONTE DE FESTA - ASSOCIAÇÃO	DIVISÃO DE URBANISMO	Isenção das taxas relativo à emissão de licença especial de ruído no âmbito do Festival D'Onor	114,82 €	Alínea b), do n.º 2, do art.º H/9.º do Cód. Regulamentar
Total dos montantes da isenção total ou parcial - Reunião de 10/07/2023			200,82 €	
Total acumulado dos montantes da isenção total ou parcial			49 310,71 €	